Lei nº. 354 DE 03 DE OUTUBRO DE 1.983.

Dispõe sobre doação de Terreno ao Estado de Minas Gerais e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei.

Art 1º) - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de uma área de 6.000m² (Seis mil metros Quadrados), Constante de partes das Quadras nos. 71 (Setenta e um) e 71-A (Setenta e um-A), da planta Cadastral da Cidade, ao Estado de Minas Gerais, terreno este onde já se encontra Construida a Escola Garibaldina Fernandes Valadares.

Art 2º) A doação será feita através de escritura pública correndo todas as despesas por conta desta Municipalidade.

Art 3º) As partes remanescentes das Quadras mencionadas no artigo 1º desta Lei, feita a dedução da parte ora a ser doada, ja subdividida em lotes, proceder-se a alienação dos mesmos.

Art 4º) - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpra e a façam cumprir tão inteiriamente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arinos, 03 de Outubro de 1.983.

Prefeito Municipal

Secretário